



**MUNICÍPIO DE ANGÉLICA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI ORDINÁRIA N. 958, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Termo de Permissão de Uso a Título Precário, de Bens Móveis, para os fins que especifica, e dá outras providências."

**LUIZ ANTONIO MILHORANÇA**, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município de Angélica, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso, de Bens Móveis, com a Associação de Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores de Angélica – AGRAN, inscrita no CNPJ sob n. 18.471.626/0001-41, Associação Civil sem fins lucrativos, com Sede na Avenida Mario Carrato, 484, Bairro Esplanada na Cidade de Angélica, conforme minuta de permissão de uso em anexo, que é parte integrante da presente Lei, com o objetivo de fortalecer as ações dos Agricultores Familiares e Pequenos Agricultores do Município de Angélica.

Parágrafo Único – Os Bens móveis de que trata o caput deste artigo será o veículo "Trator Agrícola, marca Massey Ferguson, Modelo MF 4 292/4H, FAB/MOD 2013, Novo, Série 4292376420 Monobloco AAAT0007KDC010434, Patrimônio nº 4884, composto por Conjunto de plaina Agrícola Dianteiro modelo PAM 800 comando duplo série 60298374001001, equipada com concha de 1,90M serie 60298374002001, ano 2013, Marca Baldan, patrimônio nº. 4885.

**Art. 2º** A Permissão de Uso, será a título precário e terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Angélica – MS, 21 de janeiro de 2014.

**Luiz Antonio Milhorança**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

Em 22/01/2014

Nº 580